

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 04/2021 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

A Coordenação Geral do Pronatec Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico e/ou Nível Médio interessados em desempenhar as atribuições previstas para a função de Apoio às atividades acadêmicas e Professor, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação na Superintendência de Políticas Pedagógicas na sede da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo I, deste Edital.

1.3 Fica vedada a concessão de bolsas ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e artigo 9º da Lei 12.513/2011.

1.4 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análise de títulos e análise da experiência profissional, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à PRONATEC-SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou designados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

1.8 Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos convocados para o preenchimento das vagas, por meio da apresentação de toda a documentação anteriormente declarada e respectiva assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do PRONATEC-SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação, bem como envio da documentação comprobatória, por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.11 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência ou do Relatório de atividades, após validação feita pela Coordenação do PRONATEC-SEE/MG.

1.12 O pagamento da bolsa será efetuado conforme cronograma de pagamento da folha do Estado de Minas Gerais.

1.13 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
- b) Anexo II – Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional a ser declarado pelo candidato no ato da inscrição via formulário eletrônico;
- c) Anexo III – Descrição das vagas;
- d) Anexo IV – Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;

- e) Anexo V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
- f) Anexo VI– Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Anexo VII – Perfil Profissional

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de Apoio às atividades acadêmicas, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- participar dos encontros de coordenação;
- realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

2.2 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social; e
- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

Apoio acadêmico	R\$ 18,00
-----------------	-----------

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, podendo ainda haver a incidência de ISS e outros encargos legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 15 de junho de 2013.

3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, a 20 (vinte) horas semanais, sendo que a carga horária diária não poderá exceder a 5 horas.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos tecnológicos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de 31/08/2021 até as 23h59 do dia 02/09/2021, exclusivamente pelo link eletrônico <https://forms.gle/Su9j5qS3nU9kozeX6>

5.1.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- d) possuir os requisitos necessários conforme Anexo I;
- e) possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme barema apresentado no Anexo II;
- f) preencher corretamente o formulário online, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação;
- g) Estar ciente da Unidade/Escola/Município de atuação.

5.2 Cada candidato poderá realizar 1 (uma) inscrição, devendo optar por Apoio Acadêmico ou Professor.

5.3 Para fins de pontuação, os documentos aceitos (certificados ou diplomas) deverão ter data de conclusão até 30/08/2021.

5.4 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

5.5 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Não haverá retificação da inscrição.

- 5.6 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
- 5.7 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. O PRONATEC-SEE/MG não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.
- 5.8 Será eliminado deste PSB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 5.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 5.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste PSB;
 - 5.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PSB.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção/classificação compreenderá duas etapas, que consistirá na autodeclaração de pontuação pelo candidato conforme o barema apresentado no Anexo II e na posterior conferência de sua documentação no ato da convocação. A classificação ocorrerá por meio de prova de títulos e experiência profissional, no total de 100 (cem) pontos, em conformidade com o referido Anexo II.

6.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

6.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

6.2.2 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

6.2.3 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

6.2.4 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

6.2.5 Em nenhuma hipótese será revista pontuação para além da declarada no momento da inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

6.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados para a função, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior idade. (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741);
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);

6.4 A classificação final do Processo Seletivo será publicada no dia 02/09/2021, no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo e unidade de atuação escolhida, em ordem crescente de classificação.

6.5 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:

- Nelson de Rezende Junior, MaSP 1.005.328-8, Coordenador Geral do Pronatec SEE/MG;
- Matheus Marques Afonso, MaSP 1.393.952-5, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/ MG;
- Maria Aparecida Batista de Sena, MaSP 1.434.661-3, Bolsista Pronatec SEE/MG.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto à classificação final.

7.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o endereço

spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br.

7.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo de 24 horas da publicação do resultado final e dos moldes expressos no anexo IV.

7.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existente ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSB.

8.2 O candidato será informado da data, horário e local por e-mail do comparecimento para assinar o contrato e apresentar os documentos originais.

8.3 O não comparecimento na data estipulada para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

8.4 O PRONATEC-SEE/MG não se responsabiliza por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a essas situações.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

9.2. Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano ou conforme a duração do curso para o qual o bolsista foi contratado, podendo ser renovados duas vezes por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

9.3 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do PRONATEC – SEE-MG ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/08/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Período de inscrição	31/08/2021 a 02/09/2021	https://forms.gle/Su9j5qS3nU9kozeX6
Publicação do resultado final	03/09/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES FNAIS

11.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE/MG, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 Dúvidas decorrentes deste Edital deste PSB deverão ser direcionadas para o e-mail: spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC/MEDIOTECH Nº 04/2021”.

11.4 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do PRONATEC-SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.

11.5 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

11.6 O PRONATEC-SEE/MG fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V- Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

Nelson de Rezende Junior
Coordenador Geral do PRONATEC/MG
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ANEXO I - DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Apoio Acadêmico	Ensino Médio	Experiência profissional mínima de 12 meses em Secretaria Escolar	20h/semanais (noturno)	20
Professor	Curso Técnico áreas afins ao curso FIC (Anexo VII)	n/a	até 16h/semanais (noturno)	34

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO
APOIO ACADÊMICO

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso Técnico	5 PONTOS
Graduação	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	30 PONTOS
GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS (acumulável)
Cursos na área administrativa (05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos	10 PONTOS
Cursos na área de informática (05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos	10 PONTOS
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional, na função de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, em instituições públicas ou privadas com oferta PRONATEC (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos).	20 PONTOS
Experiência profissional em Secretaria Escolar em escolas pertencentes à SEE/MG (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional em Secretaria Escolar instituições privadas de ensino (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 10 pontos)	10 PONTOS

PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Graduação em áreas afins (Anexo VII)	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas da educação	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas da educação	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas da educação	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (acumulável) MÁXIMA 70 PONTOS
Experiência profissional como professo_(exceto tutoria/monitoria/estágio) 05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos	20 PONTOS
Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/tutoria/monitoria/estágio) 05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos	30 PONTOS
Experiência profissional no Pronatec ou Mediotec 05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos	20 PONTOS

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS VAGAS

CARGO - APOIO ACADÊMICO					
COG VAGA	FUNÇÃO	CH	SRE	ESCOLA	MUNICÍPIO
AA01	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE GOVERNADOR VALADARES	EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	GOVERNADOR VALADARES
AA02	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE GUANHÃES	EE ADÃO MARQUES DAS ALELUIAS	ÁGUA BOA
AA10	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE UBERLÂNDIA	EE BUENO BRANDÃO	UBERLÂNDIA
AA20	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE ALMENARA	EE DE GIRU	JOAÍMA
AA30	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE BARBACENA	EE DOUTOR ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO	PIEDADE DO RIO GRANDE
AA31	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE GUANHÃES	EE DOUTOR ANTÔNIO DA CUNHA PEREIRA	PEÇANHA
AA35	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE PATROCÍNIO	EE DOUTOR PEDRO DIAS DOS REIS	IBIÁ
AA45	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE ITUIUTABA	EE GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO	ITUIUTABA
AA52	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE UBERABA	EE IRMÃO AFONSO	UBERABA
AA57	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE CARANGOLA	EE JOAQUIM BARTHOLOMEU PEDROSA	FERVEDOURO
AA60	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE POUSO ALEGRE	EE JÚLIO BRANDÃO	JACUTINGA
AA60	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE POUSO ALEGRE	EE JÚLIO BRANDÃO	JACUTINGA
AA64	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE NOVA ERA	EE MARQUES AFONSO	SÃO DOMINGOS DO PRATA
AA74	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE UBERLÂNDIA	EE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CAMPINA VERDE
AA79	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE TEÓFILO OTONI	EE ORLANDO TAVARES	CARAI
AA87	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE JUIZ DE FORA	EE PROFESSOR GABRIEL ARCANJO MENDONÇA	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
AA88	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE MONTES CLAROS	EE PROFESSOR GASTÃO VALLE	BOCAIÚVA
AA89	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE BARBACENA	EE PROFESSOR JOÃO ANASTÁCIO	BARBACENA
AA105	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE POUSO ALEGRE	EE SANICO TELES	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
AA114	APOIO ACADÊMICO	20 H/S	SRE UNAÍ	EE VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	UNAÍ

CARGO - PROFESSOR						
COG VAGA	FUNÇÃO	CH	SRE	ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO
PB06	PROFESSOR	16 H/S	SRE GUANHÃES	EE ADÃO MARQUES DAS ALELUIAS	ÁGUA BOA	PROMOTOR DE VENDAS
PB13	PROFESSOR	16 H/S	SRE DIAMANTINA	EE AUGUSTO BARBOSA	ANGELÂNDIA	LOCUTOR-APRESENTADOR ANIMADOR
PB21	PROFESSOR	16 H/S	SRE JUIZ DE FORA	EE CÔNEGO JOAQUIM MONTEIRO	MATIAS BARBOSA	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE
PB36	PROFESSOR	16 H/S	SRE DIVINÓPOLIS	EE DONA BERENICE DE MAGALHÃES PINTO	ARCOS	REPRESENTANTE COMERCIAL
PB39	PROFESSOR	16 H/S	SRE PASSOS	EE DR ABÍLIO MACHADO	FORMIGA	PROMOTOR DE VENDAS
PB43	PROFESSOR	16 H/S	SRE PATROCÍNIO	EE DOUTOR PEDRO DIAS DOS REIS	IBIÁ	ORGANIZADOR DE EVENTOS
PB45	PROFESSOR	16 H/S	SRE GUANHÃES	EE DOUTOR ANTÔNIO DA CUNHA PEREIRA	PEÇANHA	ORGANIZADOR DE EVENTOS
PB48	PROFESSOR	16 H/S	SRE PASSOS	EE DULCE FERREIRA DE SOUZA	PASSOS	PROMOTOR DE VENDAS
PB61	PROFESSOR	16 H/S	SRE CORONEL FABRICIANO	EE PROFESSORA HILDA DE ARAÚJO OSÓRIO ZAUZA	TIMÓTEO	PROMOTOR DE VENDAS
PB66	PROFESSOR	16 H/S	SRE VARGINHA	EE IRACEMA RODRIGUES	MACHADO	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE
PB74	PROFESSOR	16 H/S	SRE METROPOLITANA B	EE JOÃO PAULO I	BETIM	PROMOTOR DE VENDAS
PB76	PROFESSOR	16 H/S	SRE CARANGOLA	EE JOAQUIM BARTHOLOMEU PEDROSA	FERVEDOURO	PROMOTOR DE VENDAS
PB79	PROFESSOR	16 H/S	SRE METROPOLITANA A	EE JOSÉ BRANDÃO	CAETÉ	REPRESENTANTE COMERCIAL
PB88	PROFESSOR	16 H/S	SRE NOVA ERA	EE MARQUES AFONSO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	PROMOTOR DE VENDAS
PB89	PROFESSOR	16 H/S	SRE DIVINÓPOLIS	EE MARTIN CYPRIEN	DIVINÓPOLIS	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE
PB91	PROFESSOR	16 H/S	SRE PARÁ DE MINAS	EE MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	PITANGUI	PROMOTOR DE VENDAS
PB92	PROFESSOR	16 H/S	SRE PARÁ DE MINAS	EE MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	PITANGUI	REPRESENTANTE COMERCIAL
PB100	PROFESSOR	16 H/S	SRE UBERLÂNDIA	EE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CAMPINA VERDE	PROMOTOR DE VENDAS
PB101	PROFESSOR	16 H/S	SRE UBERLÂNDIA	EE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CAMPINA VERDE	REPRESENTANTE COMERCIAL
PB109	PROFESSOR	16 H/S	SRE TEÓFILO OTONI	EE ORLANDO TAVARES	CARAÍ	PROMOTOR DE VENDAS
PB118	PROFESSOR	16 H/S	SRE CORONEL FABRICIANO	EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BELO ORIENTE	PROMOTOR DE VENDAS
PB119	PROFESSOR	16 H/S	SRE CORONEL FABRICIANO	EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BELO ORIENTE	REPRESENTANTE COMERCIAL
PB121	PROFESSOR	16 H/S	SRE METROPOLITANA A	EE PROFESSOR ZOROASTRO VIANNA PASSOS	SABARÁ	LOCUTOR-APRESENTADOR-ANIMADOR
PB124	PROFESSOR	16 H/S	SRE CORONEL FABRICIANO	EE PROFESSORA ANA LETRO STAACKS	TIMÓTEO	PROMOTOR DE VENDAS
PB129	PROFESSOR	16 H/S	SRE CORONEL FABRICIANO	EE PROFESSORA HAYDÉE DE SOUZA ABREU	TIMÓTEO	PROMOTOR DE VENDAS
PB133	PROFESSOR	16 H/S	SRE JUIZ DE FORA	EE PROFESSOR GABRIEL ARCANJO MENDONÇA	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	ORGANIZADOR DE EVENTOS



PB135	PROFESSOR	16 H/S	SRE METROPOLITANA A	EE PROFESSOR NEIDSON RODRIGUES	BELO HORIZONTE	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE
PB136	PROFESSOR	16 H/S	SRE PARÁ DE MINAS	EE PROFESSOR WILSON LOPES DO COUTO	BOM DESPACHO	PROMOTOR DE VENDAS
PB137	PROFESSOR	16 H/S	SRE PARÁ DE MINAS	EE PROFESSOR WILSON LOPES DO COUTO	BOM DESPACHO	REPRESENTANTE COMERCIAL
PB144	PROFESSOR	16 H/S	SRE NOVA ERA	EE ROMEU PERDIGÃO	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	PROMOTOR DE VENDAS
PB147	PROFESSOR	16 H/S	SRE PATOS DE MINAS	EE SÃO PIO X	SÃO GOTARDO	PROMOTOR DE VENDAS
PB156	PROFESSOR	16 H/S	SRE UNAÍ	EE VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	UNAÍ	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE
PB157	PROFESSOR	16 H/S	SRE UNAÍ	EE VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	UNAÍ	PROMOTOR DE VENDAS
PB158	PROFESSOR	16 H/S	SRE UNAÍ	EE VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	UNAÍ	REPRESENTANTE COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE TEXTO PARA RECURSO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito para a
função de _____, apresento recurso junto à Comissão de
Seleção contra o resultado final do PSB PRONATEC/MEDIOTEC Nº 04/2021. Os
argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a).

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO
INCOMPATÍVEL COM A BOLSA- FORMAÇÃO DO PRONATEC**

Eu _____ ,
inscrito no RG nº _____ CPF nº _____ ,
residente _____ ,
declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível
com a Bolsa-Formação do Pronatec, conforme RESOLUÇÃO SEE Nº 4.259/2020.

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA			
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – SEEMG			
EDITAL PRONATEC nº 03 /2021 PRONATEC SEEG/MG			
1- PARCEIRO OFERTANTE			
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais			
CNPJ:	Endereço:	CEP:	TELEFONE/FAX: (31)
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	

EXPERIÊNCIA:	
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA	
UNIDADE:	CURSO:
MUNICÍPIO:	EDITAL:
FUNÇÃO:	
CONTEÚDO:	
5- RESPONSABILIDADES :	
6- CARGA HORÁRIA:	
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
8- VALOR DA HORA AULA:	
9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.	
<p>Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:</p>	
<p>Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.</p>	
<p>Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.</p>	
<p>Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.</p>	

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa.

Cláusula 5ª - O bolsista declara disponibilizar à SEEMG para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

Cláusula 6ª - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 7ª – O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a SEE/MG a utilizar nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

, / / 2021

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC – SEE/MG

ANEXO VII – CURSOS ÁREAS AFINS

CURSO	FORMAÇÃO
Organizador de Eventos	Técnico em Eventos Técnico em Turismo e Lazer Qualquer Licenciatura Superior de Tecnologia em Gestão de Eventos Superior de Tecnologia em Eventos Superior de Tecnologia em Planejamento e Organização de Eventos Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo Bacharelado em Lazer e Turismo Bacharelado em Turismo Bacharelado em Relações Públicas Bacharelado em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
Locutor – Apresentador – Animador	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo Bacharelado em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Curso superior de Tecnologia em Produção Fonográfica Bacharelado em Comunicação Qualquer licenciatura Curso superior de Tecnologia em Produção Audiovisual Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional Bacharelado em Publicidade de propaganda Curso superior em fonoaudiologia Bacharelado em Cinema e Audiovisual
Promotor de vendas	Técnico em Vendas Técnico em Comércio Técnico em Administração Qualquer Licenciatura Superior de Tecnologia em Gestão Comercial Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior Curso Superior de Tecnologia em Marketing Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira Bacharelado em Administração Bacharelado em Comércio Exterior Bacharelado em Economia
Representante Comercial	Técnico em Vendas Técnico em Comércio Técnico em Administração Superior de Tecnologia em Gestão Comercial Qualquer Licenciatura Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior Curso Superior de Tecnologia em Marketing Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira Bacharelado em Administração Bacharelado em Comércio Exterior Bacharelado em Economia



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Assistente de Controle de
Qualidade

Técnico em Qualidade
Técnico em Administração
Qualquer Licenciatura
Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade
Bacharelado em Engenharia de produção
Bacharelado em Administração
Tecnólogo em gestão de qualidade.